



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1977 | Quarta-feira, 10 de março de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Assistência Social	17
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação e Cultura	17
Secretaria de Administração	02	CAPSECI.....	20
Divisão de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	04		
Divisão de Fiscalização.....	08		
Secretaria de Defesa Social	10		
Diretoria de Trânsito.....	10		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 79/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de alteração do inciso I, do artigo 1º, da Portaria Municipal nº 016/2020 – CAPSECI,

RESOLVE

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 016/2020 – CAPSECI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Representantes do Município indicados pelo Poder Executivo:

Lucas Alberto dos Santos Montanha (titular).

Vitor Martins Davi Vilar (suplente).

Mayara Vitti Parissenti (titular).

Adriana Francisco Ruiz (suplente).”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO

LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, § 3º, art. 19 da Lei Orgânica,

CONVOCA a Câmara Municipal de Cianorte para a realização de sessão legislativa extraordinária no dia 12 de março de 2021, às 10:00 horas, para deliberação sobre os seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei nº 20/2021** – Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- **Projeto de Lei nº 21/2021** – Altera o vencimento da 2ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as demais taxas lançadas em conjunto vincendas em 20/03/2021, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 22/2021** – Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
- **Projeto de Lei nº 23/2021** – Altera a redação do art. 13 da Lei Municipal nº 5.206, de 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 24/2021** – Estabelece o procedimento administrativo para a aplicação da sanção de multa quando da ocorrência do descumprimento do previsto no inciso XXIV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.266, de 21 de maio de 2002, em decorrência do não uso de máscara em espaços abertos ao público ou de uso coletivo e dá outras providências.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 10 de março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2020 - LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020
EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME. - CNPJ:
04.996.705/0001-61

1 – Considerando que a empresa MM2 Sinalização e Tintas Eireli ME. fora vencedora de itens do Pregão nº 86/2020 com objeto: Aquisição de Materiais de sinalização viária horizontal, placas metálicas, postes, nones e demais acessórios relacionados para a DIRETRAN;

2 – Considerando que após homologação do referido processo licitatório houve assinatura da ATA de Registro de Preços nº 152/2020;

3 – Considerando a comunicação por parte da Diretoria de Trânsito de descumprimento de obrigações previstas tanto em Edital quanto na ATA de Registro de Preços, culminando com a abertura de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações.

4 – Considerando as informações exaradas no Parecer nº 232/2021 – PJ/CNE expedido pela Procuradoria Jurídica do Município em 09/03/2021;

5 – Considerando que durante a apuração do Processo Administrativo ficou evidenciado o cometimento de infrações quanto ao fato de a empresa MM2 Sinalização e Tintas Eireli ME não proceder a entrega de Itens licitados e Registrados em Ata de Registro de Preços;

6 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito de defesa e ao contraditório à empresa processada;

7 – Considerando que houve a apresentação de Defesa Administrativa por parte da empresa, onde a mesma alega como impedimento para efetuar a entrega de itens o fato de elevação de preços de matérias-primas, ocasionados devido aos efeitos econômicos provocados pela pandemia de COVID-19, solicitando que devido tais efeitos o município prorogue por prazo indeterminado o prazo de entrega dos produtos registrados em ATA de Registro de Preços; e

8 – Considerando as Manifestações do Fiscal do Contrato que entendeu ser plausível as circunstâncias que deram origem ao impedimento de entrega dos itens pela empresa, informando ainda que tais itens são essenciais para o ordenamento e segurança no trânsito Municipal;

DECIDO:

1 – Tendo em vista a impossibilidade de entrega dos itens por parte da titular detentora de Registro de Preços, onde tal situação foi considerada pelo fiscal do contrato como algo alheio a vontade da empresa processada, sendo tal infração entendida como algo fortuito provocado por força maior e devidamente comprovados através de documentos apresentados no processo administrativo, aplico a Penalidade de CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2020, com fulcro nos itens 6.3, 7.2 e 7.6 da referida ATA de Registro de Preços c/c Decreto Municipal nº 17/2007, tendo em vista a necessidade urgente do Município adquirir tais itens para garantir o correto ordenamento e segurança quanto às demarcações de trânsito, fato que a Manutenção de fornecedor com Preço Registrado em Ata vigente impede tal contratação para o item registrado.

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo Licitatório; e

3 – Cumpra-se o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Ata de Registro de Preços 152/2020 - Pregão Eletrônico nº 63/2020

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição da Penalidade de: Cancelamento da ATA de Registro de Preços

nº 152/2020 — imputada à empresa MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME., CNPJ: 04.996.705/0001-61, sendo tal penalidade apurada pelo Procedimento Administrativo que constatou irregularidades na execução da referida ATA de Registro de Preços, procedimento administrativo oriunda do Pregão Eletrônico nº 63/2020, com fulcro nas cláusulas 6.3, 7.2 e 7.6 da referida ATA de Registro de Preços.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Marco Antônio Franzato
Prefeito Municipal – Cianorte/PR

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ° 070/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à TERRA RICA, 42, Centro, CEP 83040260, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.919.051/0001-63**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2020**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ° 071/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro, CEP 89610000, na cidade de HERVAL D OESTE, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.292.313/0001-75**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2020**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ° 081/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **A. G. C. V. MERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 915, Zona 06, CEP 87205074, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.127.184/0001-79**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico 53/2020**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 11.559,10 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.



Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 082/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, 1290, Zona 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.454.301/0001-16**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 53/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral. **VALOR:** O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1466/2017PREGÃO N° 264/2017

Repblicado por incorreção

OBJETO: Contratação de serviços de varrição em ruas e avenidas do Município e no Distrito de Vidigal.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUERBACH & AUERBACH LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020 inscrita no CNPJ sob nº **17.257.093/0001-37**, telefone (44) 99805-6723, Email: leandro01_lohann@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Cristiano Auerbach**, portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9 e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1466/2017	11/12/2017	11/12/2018	11/12/2018	R\$ 2.207.817,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor do Aditivo	Valor total Ctt
Primeiro	Prazo e valor	11/12/2019	11/12/2019	2.433.705,75	4.641.522,75
Segundo	Prazo e valor	11/12/2020	11/12/2020	2.530.739,70	7.172.262,45
Terceiro	Valor			24.595,56	7.196.858,01
Quarto	Prazo e valor	11/12/2021	11/12/2021	3.151.049,85	10.347.299,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 Altera-se a Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo, que passa a ser da seguinte forma:

4.1.1 Altera-se o valor unitário dos itens 1 e 2, de R\$ **80,21** (oitenta reais e vinte e um centavos), para R\$ **67,14** (sessenta e sete reais e quatorze centavos), conforme correção pelo índice do IPCA.

4.1.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ **2.072.276,10** (dois milhões e se-

tenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE ÚNICO	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	30.337	Km	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana de Cianorte (sede) (38.560 km)	67,14	2.036.826,18
2	528	Km	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana do distrito de Vidigal (725 km)	67,14	35.449,92

4.1.3 Passando o contrato a ter o valor total de R\$ **9.944.505,92** (nove milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de fevereiro de 2021.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

AUERBACH & AUERBACH LTDA - ME
Leandro Cristiano Auerbach
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 496/2019TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação Asfáltica e Obras de Arte Especiais para duplicação da Avenida Makio Sato.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Florianópolis, 1421, Bairro Santa Maria, CEP 89.812-505, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.771.804/0001-36**, telefone (49)3312-0413, Email: geoviasdep@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Juliano Wolschick**, portador da Cédula de Identidade 2.990.100/SSP/SC e do CPF 019.972.489-05, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, § II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
496/2019	18/09/2019	29/04/2020	18/05/2020	R\$ 59.500,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor do aditivo	Valor total Contrato
Primeiro	Prazo	29/06/2020	18/07/2020		R\$ 59.500,00
Segundo	Prazo	29/08/2020	18/09/2020		R\$ 59.500,00
Terceiro	Prazo	29/10/2020	18/11/2020		R\$ 59.500,00
Quarto	Prazo	29/12/2020	18/01/2021		R\$ 59.500,00
Quinto	Prazo	29/03/2021	18/04/2021		R\$ 59.500,00
Sexto	Valor			R\$ 10.000,00	R\$ 69.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 29/06/2021 e vigência até 18/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 26 de fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Juliano Wolschick
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1316/2018

Concorrência Pública Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Avenida José da Silveira, Rua Kitibe, Rua Fátima, Rua Waldomiro Fabrício e Conceição Membrides, no trecho entre a rua Ver. Reinaldo de Almeida e a Rua das Laranjeiras

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 79.986.949/0001-62, localizada na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, o Sr. João Weiller, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.479.588 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 284.296.309-10, residente na Av. Herval, 64, apartamento 105, zona 1, Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, § II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1316/2018	19/12/2018	29/12/2019	08/12/2020	R\$ 3.805.322,11

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor do aditivo	Valor total Contrato
Primeiro	Valor			685.210,96	4.490.533,07
Segundo	Prazo	28/03/2020			
Terceiro	Prazo	26/07/2020			
Quarto	Prazo	09/11/2020			
Quinto	Prazo	01/03/2021	31/03/2021		
Sexto	Valor	242.861,44			4.733.394,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 08 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

João Weiller
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 353/2021-SEC/ADM.

O Prefeito em exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal, **CELSO LINO ALVES**, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**, da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, a partir de **09 de Março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, **DANIELA FERNANDA DO AMARAL ALVES ONO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de **10 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2.913 de 09/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **MANOELA DE OLIVEIRA MENDES**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRA - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10 de Março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARCIA DOMINGUES RO-**



DRIGUES para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **DANIELA DA GRACA DE OLIVEIRA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **VANESSA JAQUELINE BAPTISTA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MANOELA MENDES ZORZENON** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **DULCINÉIA DE BARROS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **VANDERLICE NUNES PAULINO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ANA PAULA GARCIA DE SOUZA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições



que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ZUKEILA GONCALVES MEIRA BERTONCELLI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARIA CRISTINA SARGENTO DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **FRANCIELE TEREZA NEUBERGER** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARILENA SANTANA RÊGO GUIZARDI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EN-**

FERMEIRO, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, no período de **11/03/2021 a 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 70**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **ESTER RODRIGUES DE SANTANA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **ZENEIDE ROZENE DE MORAES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **KEILA CRISTINA PETTE-NAZZI RIBEIRO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **PATRICIA DE SOUZA PRUDENTE** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **EIDE TELES DA CRUZ** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **ANDERSON TEIXEIRA LAVARIAS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **CELIA ANTONIA DIAS DELEVATTI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,



RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **ITALO MAGNO PAVÃO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2020, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **SIMONE MENDES GONCALVES SIMÃO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **DANIELA FERRARI DE MELO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO – 20 HORAS**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 90**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo

com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **LISLAINE CILENE BATISTA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO – 20 HORAS**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 90**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **FRANCIELE RODRIGUES SIMIÃO DIAS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO – 40 HORAS**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 113**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR**, por prazo determinado, **MATHEUS FLEURY MEDEIROS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **MÉDICO – 40 HORAS**, no período de **11/03/2021 à 30/06/2021**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 113**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 082/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: CRISTIANO BIGGI CPF/CNPJ: 023.248.889-47 ENDEREÇO: RUA DA NATUREZA Nº 486 BAIRRO: RES. NOVA ITÁLIA CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO Nº 264 BAIRRO: RES. BOURBON Z: 114 Q:0005 D: 0004 CAD: 1-114007100

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2744-10/2021 na data de 18/02/2021.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 309,97, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 10:40 Horas. Cianorte, 09 de MARÇO de 2021. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Assinatura do Agente Fiscal: Cláudio Marcelo Cavallines. Assinatura do Autuado: CAIXA CORREIOS. Assinatura do Testemunha: Maria Aranda da Silva.

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-117 - Cianorte - PR. Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 083/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: ROGÉRIO ALEXANDRE GATTI COSTA CPF/CNPJ: 046.900.649-89 ENDEREÇO: RUA RIBEIRA Nº 502 BAIRRO: ZONA 07 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AVENIDA ILHA DO MEL Nº 1901 BAIRRO: RES. BOURBON Z: 114 Q:0007 D: 0007 CAD: 1-114012000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2743-10/2021 na data de 18/02/2021.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 309,97, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 11:00 Horas. Cianorte, 09 de MARÇO de 2021. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Assinatura do Agente Fiscal: Cláudio Marcelo Cavallines. Assinatura do Autuado: CA CORREIOS. Assinatura do Testemunha: Maria Aranda da Silva.

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-117 - Cianorte - PR. Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 082/2021

PROPRIETÁRIO: CRISTIANO BIGGI ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO Nº 264 BAIRRO: RES. BOURBON Z: 114 Q:0005 D: 0004 CAD: 1-114007100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083/2021

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO ALEXANDRE GATTI COSTA ENDEREÇO: AVENIDA ILHA DO MEL Nº 1901 BAIRRO: RES. BOURBON Z: 114 Q:0007 D: 0007 CAD: 1-114012000



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-117 - Cianorte - PR. Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-117 - Cianorte - PR. Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



Secretaria de Defesa Social

Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABC5196	275050S000024950	04/03/2021	60503
ACR3040	275050S000024808	01/03/2021	60503
ACS1425	275050S000024764	27/02/2021	60503
ADD0315	275050S000024977	04/03/2021	60503
ADM1156	275050S000024944	04/03/2021	60503
AEK6420	275050S000024813	01/03/2021	60503
AEN6575	275050S000024833	01/03/2021	60503
AFA4575	275050S000024817	01/03/2021	60503
AFA4575	275050S000024842	01/03/2021	60503
AFD7011	275050S000024710	26/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024787	27/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024726	26/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024770	27/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024790	27/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024856	02/03/2021	60503
AFR1174	275050S000024795	28/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024775	27/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024785	26/02/2021	60503
AFR1174	275050S000024739	26/02/2021	60503
AFT4571	275050S000024857	02/03/2021	60503
AFW8E93	275050S000024911	03/03/2021	60503
AGC5888	275050S000024810	01/03/2021	60503
AGK6733	275050S000024715	27/02/2021	60503
AGX4386	275050S000024713	27/02/2021	60503
AGX8788	275050S000024942	04/03/2021	60503
AHH3E59	275050S000024736	26/02/2021	60503
AHK3379	275050S000024773	27/02/2021	60503
AHX9171	275050S000024830	01/03/2021	60503
AHX9171	275050S000024823	01/03/2021	60503
AHX9171	275050S000024865	02/03/2021	60503
AJT3400	275050S000024762	27/02/2021	60503
AIV9807	275050S000024904	03/03/2021	60503
AJD2983	275050S000024747	27/02/2021	60503
AJD7B60	275050S000024766	27/02/2021	60503
AJT7369	275050S000024805	28/02/2021	60503
AJ8220	275050S000024868	02/03/2021	60503
AJX2602	275050S000024910	03/03/2021	60503
AJZ3214	275050S000024916	03/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 8



AJZ6256	275050S000024897	03/03/2021	60503
AKF0850	275050S000024686	27/02/2021	60503
AKG6982	275050S000024697	26/02/2021	60503
AKI4484	275050S000024970	04/03/2021	60503
AKI6077	275050S000024914	03/03/2021	60503
AKJ3178	275050S000024935	03/03/2021	60503
AKO1962	275050S000024972	04/03/2021	60503
AKP8491	275050S000024869	02/03/2021	60503
AKP8491	275050S000024699	26/02/2021	60503
AKP8491	275050S000024733	28/02/2021	60503
ALA9490	275050S000024845	02/03/2021	60503
ALH3570	275050S000024720	28/02/2021	60503
ALK7685	275050S000024743	28/02/2021	60503
ALP7314	275050S000024901	03/03/2021	60503
ALR4795	275050S000024701	27/02/2021	60503
ALT6A06	275050S000024920	03/03/2021	60503
ALX7810	275050S000024931	03/03/2021	60503
AME5704	275050S000024727	27/02/2021	60503
AMF2727	275050S000024962	04/03/2021	60503
AMH8862	275050S000024898	03/03/2021	60503
AMH8862	275050S000024948	04/03/2021	60503
AMH8862	275050S000024919	03/03/2021	60503
AMM7869	275050S000024850	02/03/2021	60503
AMM7869	275050S000024862	02/03/2021	60503
AMM7869	275050S000024849	02/03/2021	60503
AMM7869	275050S000024851	02/03/2021	60503
AMT0C26	275050S000024960	04/03/2021	60503
ANB7E17	275050S000024879	02/03/2021	60503
ANG1776	275050S000024796	28/02/2021	60503
ANR238	275050S000024863	02/03/2021	60503
ANJ9G43	275050S000024913	03/03/2021	60503
ANT2317	275050S000024835	01/03/2021	60503
ANV4E92	275050S000024816	01/03/2021	60503
ANX4612	275050S000024921	03/03/2021	60503
ANX6693	275050S000024927	03/03/2021	60503
ANZ3B10	275050S000024963	04/03/2021	60503
AOD3317	275050S000024946	04/03/2021	60503
AOG9681	275050S000024814	01/03/2021	60503
AOG9681	275050S000024731	27/02/2021	60503
AOJ1199	275050S000024933	03/03/2021	60503
AOL7579	275050S000024744	28/02/2021	60503
AOU4402	275050S000024884	02/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 8





AOV2190	275050S000024854	02/03/2021	60503
AOY9606	275050S000024880	02/03/2021	60503
AOY9606	275050S000024781	28/02/2021	60503
AOZ2203	275050S000024692	28/02/2021	60503
AOZ6845	275050S000024709	26/02/2021	60503
APD4385	275050S000024694	26/02/2021	60503
APD4385	275050S000024895	03/03/2021	60503
APF3209	275050S000024831	01/03/2021	60503
APF3192	275050S000024837	01/03/2021	60503
API0468	275050S000024847	02/03/2021	60503
API5J86	275050S000024725	26/02/2021	60503
APK5274	275050S000024811	01/03/2021	60503
APL6875	275050S000024943	04/03/2021	60503
APL6675	275050S000024819	01/03/2021	60503
AQD5791	275050S000024966	04/03/2021	60503
AQL5B77	275050S000024779	28/02/2021	60503
AQM0871	275050S000024978	04/03/2021	60503
AQO4364	275050S000024852	02/03/2021	60503
AQP8697	275050S000024695	26/02/2021	60503
AQP8697	275050S000024841	01/03/2021	60503
AQU2790	275050S000024761	26/02/2021	60503
AQZ8457	275050S000024724	26/02/2021	60503
AQZ8457	275050S000024848	02/03/2021	60503
AQZ8457	275050S000024809	01/03/2021	60503
AQZ8457	275050S000024828	01/03/2021	60503
AQZ8457	275050S000024918	03/03/2021	60503
AQZ9283	275050S000024864	02/03/2021	60503
AQZ9283	275050S000024853	02/03/2021	60503
AQZ9283	275050S000024907	03/03/2021	60503
AQZ9283	275050S000024866	02/03/2021	60503
ARC6H02	275050S000024839	01/03/2021	60503
ARF4439	275050S000024881	02/03/2021	60503
ARI6951	275050S000024888	26/02/2021	56732
ARK5038	275050S000024735	26/02/2021	60503
ARM0H79	275050S000024844	01/03/2021	60503
ARS2H47	275050S000024806	28/02/2021	60503
ARS3711	275050S000024875	02/03/2021	60503
ARS3711	275050S000024883	02/03/2021	60503
ASB8213	275050S000024820	01/03/2021	60503
ASB8213	275050S000024855	02/03/2021	60503
ASB8213	275050S000024729	27/02/2021	60503
ASI8494	275050S000024915	03/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 8



ASI8494	275050S000024917	03/03/2021	60503
ASU6997	275050S000024754	27/02/2021	60503
ASU9123	275050S000024952	04/03/2021	60503
ATB7057	275050S000024750	27/02/2021	60503
ATB7057	275050S000024876	02/03/2021	60503
ATD1383	275050S000024846	02/03/2021	60503
ATE0749	275050S000024951	04/03/2021	60503
ATF8113	275050S000024964	04/03/2021	60503
ATL9H92	275050S000024689	27/02/2021	60503
ATNOH78	275050S000024804	28/02/2021	60503
ATN9984	275050S000024860	02/03/2021	60503
ATT5833	275050S000024834	01/03/2021	60503
AUA6A11	275050S000024752	27/02/2021	60503
AUK0308	275050S000024769	27/02/2021	60503
AUK4121	275050S000024753	27/02/2021	60503
AUL3A13	275050S000024821	01/03/2021	60503
AUP1838	275050S000024870	02/03/2021	60503
AUT6J80	275050S000024885	02/03/2021	60503
AUX6905	275050S000024800	27/02/2021	60503
AUY7G82	275050S000024778	28/02/2021	60503
AUY8757	275050S000024924	03/03/2021	60503
AUY8757	275050S000024698	26/02/2021	60503
AUZ4152	275050S000024723	28/02/2021	60503
AUZ5695	275050S000024936	03/03/2021	60503
AUZ9207	275050S000024776	28/02/2021	60503
AVC8237	275050S000024730	27/02/2021	60503
AVD8F35	275050S000024742	28/02/2021	60503
AVE1035	275050S000024696	26/02/2021	60503
AVN9974	275050S000024829	27/02/2021	60503
AVO5119	275050S000024717	27/02/2021	60503
AVQ0D99	275050S000024947	04/03/2021	60503
AVQ7B97	275050S000024889	28/02/2021	60503
AVR4D13	275050S000024937	03/03/2021	60503
AVX9H80	275050S000024969	04/03/2021	60503
AVY5592	275050S000024702	27/02/2021	60503
AWD6694	275050S000024684	26/02/2021	60503
AWF3F02	275050S000024780	28/02/2021	60503
AWM1734	275050S000024777	28/02/2021	60503
AWR2F15	275050S000024801	27/02/2021	60503
AWT5263	275050S000024818	01/03/2021	60503
AWT8500	275050S000024758	26/02/2021	60503
AWV8248	275050S000024940	03/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 8





AWY1246	275050S000024877	02/03/2021	60503
AXA4579	275050S000024923	03/03/2021	60503
AXH9623	275050S000024825	01/03/2021	60503
AXJ9066	275050S000024803	27/02/2021	60503
AXP2947	275050S000024843	01/03/2021	60503
AXQ3E60	275050S000024688	27/02/2021	60503
AXQ7191	275050S000024745	26/02/2021	60503
AXS3499	275050S000024971	04/03/2021	60503
AXU8705	275050S000024882	02/03/2021	60503
AXX0146	275050S000024872	02/03/2021	60503
AYC5274	275050S000024906	03/03/2021	60503
AYQ3392	275050S000024703	27/02/2021	60503
AYT8705	275050S000024858	02/03/2021	60503
AZQ2739	275050S000024929	03/03/2021	60503
AZT2A89	275050S000024765	27/02/2021	60503
AZU6C26	275050S000024789	27/02/2021	60503
AZW9E76	275050S000024774	27/02/2021	60503
AZY6281	275050S000024859	02/03/2021	60503
AZY6281	275050S000024871	02/03/2021	60503
BAB9A66	275050S000024930	03/03/2021	60503
BAC8241	275050S000024784	28/02/2021	60503
BAC8C51	275050S000024771	27/02/2021	60503
BAF8J13	275050S000024768	27/02/2021	60503
BAG4531	275050S000024902	03/03/2021	60503
BAG4531	275050S000024903	03/03/2021	60503
BAI3A50	275050S000024975	04/03/2021	60503
BAQ1348	275050S000024958	04/03/2021	60503
BAS8502	275050S000024934	03/03/2021	60503
BBC0994	275050S000024687	27/02/2021	60503
BBD2E22	275050S000024734	28/02/2021	60503
BBH5775	275050S000024732	28/02/2021	60503
BBL4J52	275050S000024892	01/03/2021	56732
BBQ6156	275050S000024826	01/03/2021	60503
BBT6561	275050S000024757	26/02/2021	60503
BCF5A30	275050S000024961	04/03/2021	60503
BCJ8945	275050S000024746	26/02/2021	60503
BCK0447	275050S000024867	02/03/2021	60503
BCN7534	275050S000024711	26/02/2021	60503
BCO4340	275050S000024874	02/03/2021	60503
BCP9J75	275050S000024890	26/02/2021	56732
BCQ5B59	275050S000024938	03/03/2021	60503
BCU8A25	275050S000024967	04/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 8



BCU9I47	275050S000024932	03/03/2021	60503
BDF8E55	275050S000024899	03/03/2021	60503
BDH2J70	275050S000024832	01/03/2021	60503
BDH5G24	275050S000024704	27/02/2021	60503
BDK6C33	275050S000024798	26/02/2021	60503
BDL4F95	275050S000024794	28/02/2021	60503
BDO8A24	275050S000024772	27/02/2021	60503
BDP4E65	275050S000024705	28/02/2021	60503
BDU3I94	275050S000024894	03/03/2021	60503
BEB1I87	275050S000024928	03/03/2021	60503
BEI2212	275050S000024751	27/02/2021	60503
BEU5J95	275050S000024925	03/03/2021	60503
BEU7F03	275050S000024941	03/03/2021	60503
BKK4072	275050S000024956	04/03/2021	60503
BLB0557	275050S000024707	28/02/2021	60503
BQN8641	275050S000024873	02/03/2021	60503
CEQ4738	275050S000024912	03/03/2021	60503
CHN2408	275050S000024740	26/02/2021	60503
CUA0470	275050S000024827	01/03/2021	60503
CVO3I88	275050S000024900	03/03/2021	60503
CWP6322	275050S000024908	03/03/2021	60503
CYX6G44	275050S000024922	03/03/2021	60503
DEX4G13	275050S000024793	28/02/2021	60503
DMS4F48	275050S000024708	28/02/2021	60503
DOF1792	275050S000024728	27/02/2021	60503
DOY8819	275050S000024953	04/03/2021	60503
DPF1032	275050S000024738	26/02/2021	60503
DTM4364	275050S000024926	03/03/2021	60503
DTW2540	275050S000024706	28/02/2021	60503
DVT1D01	275050S000024767	27/02/2021	60503
DXS6915	275050S000024700	27/02/2021	60503
DZD0243	275050S000024791	28/02/2021	60503
EGF1E84	275050S000024685	26/02/2021	60503
EKK3A23	275050S000024891	02/03/2021	60503
ELJ9G88	275050S000024905	03/03/2021	60503
EUQ4C03	275050S000024807	28/02/2021	60503
EYB9D27	275050S000024719	28/02/2021	60503
EZB1H28	275050S000024748	27/02/2021	60503
FFL9A70	275050S000024824	01/03/2021	60503
FIP1J32	275050S000024954	04/03/2021	60503
FMI7397	275050S000024909	03/03/2021	60503
FUF5B58	275050S000024760	26/02/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 8





GCE7386	275050S000024718	27/02/2021	60503
GHW7663	275050S000024896	03/03/2021	60503
GYA1030	275050S000024797	26/02/2021	60503
HPO4C31	275050S000024721	28/02/2021	60503
HQI8607	275050S000024763	27/02/2021	60503
HSC7732	275050S000024690	28/02/2021	60503
HZJ2015	275050S000024955	04/03/2021	60503
ICZ1F56	275050S000024783	28/02/2021	60503
JHL5311	275050S000024838	01/03/2021	60503
JUR9531	275050S000024741	28/02/2021	60503
JZA2832	275050S000024878	02/03/2021	60503
KV13C87	275050S000024974	04/03/2021	60503
MJN6161	275050S000024968	04/03/2021	60503
MLU0G70	275050S000024976	04/03/2021	60503
MXD8097	275050S000024957	04/03/2021	60503
MXZ4428	275050S000024973	04/03/2021	60503
NCI3H00	275050S000024887	01/03/2021	56732
NJX8273	275050S000024799	27/02/2021	60503
NR17374	275050S000024759	26/02/2021	60503
NRS7671	275050S000024949	04/03/2021	60503
ODA8137	275050S000024939	03/03/2021	60503
QLH2148	275050S000024965	04/03/2021	60503
ONU8J19	275050S000024893	03/03/2021	60503
PUQ9751	275050S000024945	04/03/2021	60503
PXK3414	275050S000024737	26/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024822	01/03/2021	60503
QAC2081	275050S000024788	27/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024861	02/03/2021	60503
QAC2081	275050S000024792	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024782	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024722	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024691	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024755	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024712	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024836	01/03/2021	60503
QAC2081	275050S000024693	28/02/2021	60503
QAC2081	275050S000024815	01/03/2021	60503
QAC2081	275050S000024716	27/02/2021	60503
QAI8B81	275050S000024749	27/02/2021	60503
QAK1D41	275050S000024812	01/03/2021	60503
QBV4748	275050S000024714	27/02/2021	60503
QJG2813	275050S000024840	01/03/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 7 de 8



QNU2008	275050S000024959	04/03/2021	60503
QUA3884	275050S000024886	28/02/2021	60503
QUL8131	275050S000024756	26/02/2021	60503
QUV5559	275050S000024802	27/02/2021	60503
RFN6H14	275050S000024786	27/02/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 8 de 8





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QWZ3514	275050A000004379	15/12/2020	73662	R\$ 130,16

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO4647	275050S000009637	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AAS5193	275050S000009645	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AA9232	275050S000009578	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABB2F23	275050S000009654	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABK0841	275050S000009613	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABN0553	275050S000009661	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABN8606	275050S000009587	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABY5088	275050S000009574	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ACO5758	275050S000009586	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ACS7420	275050S000009687	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ADA9396	275050S000009572	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ADU2763	275050S000009618	08/02/2020	56732	R\$ 130,16
ADY6963	275050S000009692	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AEC8818	275050S000009582	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AEE4477	275050A000001454	07/02/2020	73662	R\$ 130,16
AEL8662	275050S000009699	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AEP3662	275050A000001462	10/02/2020	55090	R\$ 130,16
AEW2E02	275050S000009608	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFA3586	275050S000009573	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFB8899	275050S000009651	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFD0343	275050S000009703	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFM4706	275050S000009652	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFZ9845	275050S000009695	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AGJ6685	275050S000009704	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AGN7004	275050A000001420	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AGN7004	275050A000001396	14/02/2020	76331	R\$ 293,47
AGX4386	275050S000009685	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AHF8751	275050S000009658	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AHG9921	275050S000009601	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AIP9993	275050A000001459	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
AIV4920	275050S000009663	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJA5378	275050S000009648	09/02/2020	56732	R\$ 130,16
AJI7369	275050S000009610	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJJ2785	275050S000009655	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJU1224	275050A000001391	12/02/2020	76331	R\$ 293,47
AJU5716	275050S000009623	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKC2F20	275050S000009673	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKD8540	275050S000009580	07/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5





AKN9724	275050S000009688	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKT0629	275050S000009689	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKW3593	275050S000009666	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKX4362	275050S000009632	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALA7745	275050S000009706	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALC7695	275050S000009620	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALF6766	275050S000009576	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALH2496	275050S000009701	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALQ5806	275050A000001424	11/02/2020	73662	R\$ 130,16
ALV8321	275050S000009646	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMD7913	275050S000009642	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMS7901	275050S000009697	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMU0146	275050S000009569	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMZ9831	275050S000009699	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ANG9F75	275050S000009577	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ANT7E92	275050S000009592	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AOC5456	275050A000001386	11/02/2020	55417	R\$ 195,23
AOE1273	275050S000009676	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AOI7100	275050A000001468	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
AOK9014	275050S000009682	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AOK9014	275050S000009615	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AOL5990	275050A000001375	07/02/2020	73662	R\$ 130,16
AOP9922	275050A000001423	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AOQ3E13	275050A000001382	10/02/2020	76331	R\$ 293,47
AQV4827	275050A000001455	07/02/2020	76332	R\$ 293,47
AQZ9715	275050S000009670	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
APA1H27	275050S000009570	07/02/2020	56732	R\$ 130,16
APA6885	275050S000009619	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
APH7881	275050S000009680	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
APJ4213	275050S000009612	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
APJ8612	275050A000001389	12/02/2020	73662	R\$ 130,16
APK0596	275050A000001385	11/02/2020	55417	R\$ 195,23
APM9027	275050S000009611	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
APQ6A64	275050S000009650	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
APT2C37	275050S000009660	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AQE3149	275050A000001431	11/02/2020	73662	R\$ 130,16
AQS6I47	275050A000001467	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
AQS8629	275050S000009629	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AQS8629	275050S000009633	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARD2713	275050S000009624	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARD2713	275050S000009622	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARL1127	275050S000009702	10/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



ASD6638	275050A000001458	07/02/2020	73662	R\$ 130,16
ASF0365	116100E008768561	07/02/2020	70481	R\$ 293,47
ASQ2B22	275050S000009643	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASR2810	275050S000009690	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATA0G77	275050A000001416	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
ATL0231	275050A000001376	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
ATM2519	275050S000009700	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATQ9230	275050S000009691	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATU5899	275050S000009596	07/02/2020	56732	R\$ 130,16
ATW5263	275050S000009591	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATZ6723	275050S000009634	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUB9317	275050A000001428	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AUE8951	275050A000001457	07/02/2020	73662	R\$ 130,16
AUF9658	275050S000009638	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUM2G13	275050A000001384	11/02/2020	54522	R\$ 195,23
AUN3801	275050S000009594	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUO2C76	275050S000009674	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUU4037	275050A000001456	07/02/2020	61220	R\$ 293,47
AUU8D61	275050A000001433	11/02/2020	59910	R\$ 293,47
AUY8819	275050S000009705	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVA9911	275050S000009698	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVA9A89	275050S000009684	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVJ1174	275050A000001418	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AVP0H59	275050S000009649	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVS3486	275050A000001417	10/02/2020	76332	R\$ 293,47
AVU0438	275050S000009672	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVV5117	275050A000001469	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
AWI0421	275050S000009579	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AWL4882	275050A000001390	12/02/2020	76331	R\$ 293,47
AWT9046	275050A000001471	11/02/2020	76251	R\$ 293,47
AXO8C08	275050A000001378	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
AXP9581	275050S000009597	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXU2D53	275050A000001383	10/02/2020	76332	R\$ 293,47
AXU5D73	275050S000009600	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXX8345	275050S000009598	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXZ0J85	275050A000001465	10/02/2020	76331	R\$ 293,47
AYG5G75	275050S000009668	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AYN3A66	275050A000001472	12/02/2020	60250	R\$ 293,47
AYQ8386	275050S000009630	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AYQ9744	275050S000009590	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AYT5582	275050S000009671	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AYU6159	275050A000001461	10/02/2020	76332	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





AYY2345	275050A000001422	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AZB1324	275050S000009584	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
AZG3986	275050A000001388	12/02/2020	73662	R\$ 130,16
AZH6698	275050A000001397	14/02/2020	76331	R\$ 293,47
AZK1704	275050A000001436	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
AZR4143	275050S000009686	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AZR4599	275050A000001380	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
AZR6233	275050S000009604	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
AZV0092	275050S000009683	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
AZX8755	275050S000009588	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BAF1743	275050S000009669	08/02/2020	56732	R\$ 130,16
BAI2J39	275050S000009614	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BAM9366	275050S000009605	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BAP0176	275050A000001432	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
BAR7H20	116100E008768520	05/02/2020	55411	R\$ 195,23
BAU4380	116100E008911455	04/02/2020	57380	R\$ 293,47
BAV6J37	275050S000009644	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
BAY4351	275050A000001393	13/02/2020	76331	R\$ 293,47
BBD3663	275050A000001435	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
BBD8G05	275050S000009627	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBD9907	275050A000001429	11/02/2020	73662	R\$ 130,16
BBF3411	275050S000009659	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBL4G56	275050S000009593	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBO1255	275050A000001434	11/02/2020	59910	R\$ 293,47
BBT0537	275050S000009636	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBW7614	275050A000001427	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
BBX3790	275050A000001387	12/02/2020	73662	R\$ 130,16
BCE7140	275050A000001392	12/02/2020	55417	R\$ 195,23
BCG4815	275050S000009639	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCJ9276	275050S000009626	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCO4340	275050S000009631	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCO4340	275050S000009616	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCP1562	275050S000009679	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCQ2A52	275050S000009575	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCZ6F49	275050S000009607	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDM2F27	275050S000009595	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDO3A87	275050S000009693	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDQ9J42	275050S000009675	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
BEA2272	275050S000009581	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BEN2H22	275050A000001425	11/02/2020	51930	R\$ 293,47
BEV0168	275050S000009589	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
BQT2E97	275050S000009641	09/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



CKQ1F55	275050S000009602	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
CVQ4987	275050S000009662	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
DBX7309	275050A000001394	13/02/2020	76331	R\$ 293,47
DDC7621	275050S000009603	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
DLY5976	275050S000009657	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
DVM3703	275050A000001379	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
DVM3703	275050A000001395	13/02/2020	73662	R\$ 130,16
EBF6938	275050S000009568	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
EDM2872	275050S000009685	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
FBU1E74	275050S000009656	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
FKT9971	275050A000001430	11/02/2020	73662	R\$ 130,16
FUK8565	275050A000001463	10/02/2020	55090	R\$ 130,16
GBJ5550	275050S000009635	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
GCF9I55	275050A000001473	12/02/2020	73662	R\$ 130,16
HEU4A77	275050A000001415	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
HEW8190	275050S000009696	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
HTN9474	275050A000001377	07/02/2020	76331	R\$ 293,47
IGJ7357	275050S000009628	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
IXE7994	275050S000009625	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
JGB8589	275050A000001466	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
JTL6880	275050S000009677	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
JUP2740	275050S000009664	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
JXI5384	275050A000001464	10/02/2020	73662	R\$ 130,16
KHF5D10	275050A000001421	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
LLM5554	275050S000009617	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
LNL8252	275050S000009571	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
MCE3418	275050S000009647	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
MCE3418	275050S000009653	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
MDD4278	275050S000009694	10/02/2020	60503	R\$ 293,47
NHB9776	275050S000009621	08/02/2020	60503	R\$ 293,47
OKN6513	275050S000009678	09/02/2020	60503	R\$ 293,47
OXH7355	275050A000001470	10/02/2020	55417	R\$ 195,23
PXI1D90	275050S000009583	07/02/2020	60503	R\$ 293,47
QCB5C97	275050S000009609	08/02/2020	56732	R\$ 130,16
QQI1943	275050A000001426	11/02/2020	76331	R\$ 293,47
QXB1207	275050S000009606	08/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/03/2021 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5



Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 20/2021 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº 1391 em 03/02/2021, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE CIANORTE - ADFIC, CNPJ/MF sob o nº

01.801.184/0001-51, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos". Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, estando credenciada no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o "SERVIÇO 03 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos". Portanto esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu com os requisitos do Edital de Credenciamento e esta APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021/PMC/

CIANORTE /

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE-APMI

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE-APMI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.412.616/0001-67. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de SERVIÇO 02 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio Natalidade. **VALOR:** O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 167.062,92 (cento e sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1302.8.244.19.2.100.3.1.50.43 e 1302.8.244.19.2.100.3.3.50.43. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 até 31 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2021. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: LEONARDO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.337.697-3 e inscrito no CPF/MF nº 024.411.769-19.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021/PMC/

CIANORTE /
CASA DA SOPA ALLAN KARDEC

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA SOPA ALLAN KARDEC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.023.462/0001-85. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de SERVIÇO 12 – Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua. **VALOR:** O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 50.009,40 (cinquenta mil, nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.244.0019.2100.3.1.50.43 e 13.002.08.244.0019.2100.3.3.50.43. **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2021 até 31 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **PRESIDENTE: ESTER ALICE TURBAY GRANDI ROSSI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.446.317-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.006.889-04.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 10 MARÇO DE 2021-
SMEC

Estabelece em regime especial as atividades escolares no formato Combinado (aulas presenciais e não presenciais escalonadas) para o ano letivo de 2021, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO,

-o disposto na Lei nº 9.394/96 - LDBN, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

-Deliberação nº01/2021, aprovada em 05 de fevereiro de 2021;

-Normas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, seguindo as recomendações da Secretaria da Saúde e Secretaria Estadual de Educação e do Esporte.

-a necessidade de preservar a saúde dos/das estudantes/crianças matriculados(as) nas instituições municipais;

-a necessidade de assegurar a aprendizagem e apoio emocional aos estudantes durante a suspensão do atendimento presencial nas instituições municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em caráter excepcional, o regime especial de aulas no formato Combinado (não presencial e presencial escalonado), em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2021-CEE/PR, para assegurar a aprendizagem das(os) crianças/estudantes das Instituições Municipais durante o período de Pandemia da COVID-19.

§ 1º. Para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I o regime especial previsto no caput deste artigo tem início em 18 de fevereiro de 2021.

§ 2º. O regime especial para a oferta de atividades escolares no formato combinado de aulas não presenciais e presenciais escalonadas, será finalizado por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como, por meio do ato do Prefeito de Cianorte que determine o seu encerramento.

Art. 2º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal, nos termos da legislação vigente e da presente Instrução Normativa, deverão elaborar um Plano Estratégico de Ações de Retorno às Aulas (Ensino Combinado, com

cronograma de atendimento, com atividades presenciais e não presenciais, de forma escalonada), sendo que as ações desenvolvidas serão elaboradas e acompanhadas pela equipe pedagógica e diretiva da Instituição de Ensino em conjunto com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. As Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão:

I – Seguir as recomendações estaduais e da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Fazer uma pesquisa junto aos pais ou responsáveis quanto ao retorno das(os) crianças/estudantes às aulas presenciais;

III – Orientar aos pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial das(os) crianças/estudantes que devem assinar um termo de compromisso em cumprimento as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança;

IV – Contabilizar qual é o número máximo de pessoas que podem estar no mesmo local, não ultrapassando o limite atual permitido na Legislação Vigente.

V – Redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua capacidade física instalada e número de crianças/estudantes matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19;

VI – Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo de saúde e diretrizes pedagógicas/plano de ação das Instituições de Ensino;

VII – Promover o retorno as aulas de maneira escalonada e gradativa, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê Municipal de Volta às Aulas Presenciais.

Art. 4º. As atividades escolares não presenciais são aquelas ofertadas pela mantenedora e/ou pela Instituição de Ensino, sob responsabilidade do educador/professor da turma que contemplem os campos de experiências/componentes curriculares, de maneira remota, sem a presença do educador/professor e da(o) criança/estudante no mesmo espaço físico. Compreendem tais atividades aquelas que:

I - São utilizadas pelo educador/professor da turma, destinada à interação/brincadeira com a(o) criança/estudante por meio de atividades impressas, redes sociais, videochamadas, vídeos explicativos, áudios, Aula Paraná (pelo canal de TV aberta ou pelo YouTube) entre outras, observando o tempo diário destinado para o desenvolvimento das mesmas e considerando a etapa de desenvolvimento das(os) crianças/estudantes, entre outras.

II – Fazem uso de metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive adotados pelo educador/professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelas(os) crianças/estudantes com material ou equipamento particular;

III - Incluídas no planejamento do educador/professor e contempladas na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino;

IV - São submetidas ao controle de frequência para validar a participação da(o) criança/estudante;

V - Integram o processo de avaliação da(o) criança/estudante.

Art 5º. As atividades escolares **não presenciais** serão organizadas e encaminhada as(aos) crianças/estudantes. O material encaminhado deverá ser realizado pelas(os) crianças/estudantes e devolvido aos educadores/professores no prazo estabelecido pela Instituição de Ensino, para intervenções pedagógicas, contabilização de frequência e análise dos resultados obtidos. A periodicidade da organização, entrega e devolução do material impresso poderá ser alterada de acordo com a necessidade;

§ 1º. Cada turma será acompanhada por seus educadores/professores sob orientação do coordenador pedagógico e da direção, cujas dúvidas, orientações e esclarecimentos poderão ser sanadas via rede social, orientações impressas pela instituição de ensino e grupos de aplicativo, inclusive neste os pais/responsável, educadores/professores, coordenador pedagógico e direção;

§ 2º. As dúvidas e esclarecimentos quanto às atividades presenciais serão sanadas em sala de aula junto ao educador/professor;

§ 3º. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob o controle da Direção da instituição de ensino, para compor o relatório final e para o cumprimento do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência das(os) crianças/estudantes e o trabalho dos educadores/professores.

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas no formato Combinado (ensino presencial e não presencial);

II. publicizar as normativas;

III. orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas no formato combinado (presenciais e não presenciais);

IV. dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V. acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária e os dias letivos a serem disponibilizados estejam em conformidade com os exigidos por lei;

VI. assegurar a garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 7º. São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:

I. dar publicidade ao processo de implementação das aulas no formato Combinado (presencial e não presencial) à comunidade escolar;

II. assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III. monitorar e garantir a efetividade do processo, envolvendo toda comunidade escolar;

IV. acompanhar a efetiva participação da coordenação pedagógica, educadores/professores e demais servidores, registrando as ocorrências na frequência;

V. contribuir com os educadores/professores, no enriquecimento pedagógico por meio de recursos tecnológicos;

VI. garantir o cumprimento do Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 8º. São atribuições da Coordenação Pedagógica:

I. coordenar o planejamento e organização das atividades em consonância com os campos de experiência/componentes curriculares da Proposta Pedagógica Curricular;

II. contactar os responsáveis, quando necessário, para entrega e orientações das atividades;

III. informar aos educadores/professores a importância da implementação das aulas no modelo combinado e as ações previstas;

IV. contribuir com os educadores/professores, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V. orientar os professores quanto ao registro no Livro Registro de Classe, no qual deverá constar os conteúdos trabalhados e observações necessárias;

Parágrafo Único: Nos casos em que for identificado e comprovado que existem crianças/estudantes sem acesso e/ou realização das atividades não presenciais, a coordenação pedagógica deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis das(os) mesmas(os) orientando e incentivando a participação, para que as atividades sejam realizadas. A orientação aos pais/ responsáveis deve ser registrada em livro ata próprio da instituição.

Art. 9º. São atribuições do educador/professor:

I. elaborar o planejamento das atividades de acordo com os campos de experiência/componentes curriculares contidos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II. planejar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III. elaborar as atividades pensando na interação das(os) crianças/estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem por meio dos canais de comunicação;

IV. zelar pela aprendizagem das(os) crianças/estudantes;

V. refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

VI. fazer intervenções pedagógicas e correção das atividades não presenciais realizadas pelas(os) crianças/estudantes;

VII. dar devolutiva as(aos) crianças/estudantes das atividades realizadas, após as correções, por meio de orientações e incentivos;

VIII. realizar devolutiva aos pais/responsáveis no intuito de orientar e esclarecer sobre o processo de aprendizagem da(o) criança/estudante;

IX. contribuir no enriquecimento pedagógico.

Art. 10. Os servidores que se enquadram no grupo de risco e protocolarem o pedido para teletrabalho, deverão passar pela perícia médica e realizar atividades com suas devidas turmas, de forma não presencial ou como a diretora e/ou a mantenedora orientar.

Parágrafo Único: No caso dos servidores previstos no caput não cumprirem



com as suas atribuições, em conformidade com o que está sendo proposto pela diretora da instituição e/ou pela mantenedora, este terá suas faltas computadas, salvo se o servidor estiver de atestado médico ou licença.

Art. 11. O atendimento presencial da Educação Infantil será realizado no formato escalonado a fim de garantir o disposto no Protocolo de Biossegurança. Os educadores/professores providenciarão materiais de orientação como suporte aos pais/responsáveis, para o período em que as crianças estiverem em casa, com atividades pedagógicas de caráter lúdico, recreativo e interativo.

§ 1º Tanto para as crianças das CMEIs (0 a 3 anos) quanto para as crianças da pré-escola (4 a 5 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às mesmas, permitindo uma rotina básica de atividades escolares no período em que a criança estiver em casa;

§ 2º As instituições de ensino devem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e demais possibilidades de atividades, com vias a dar suporte aos pais/responsáveis no período em que as crianças estiverem em casa, a fim de que passem um tempo de forma construtiva, bem como, desfrutem de lazer e convivência com os familiares.

Art. 12. As(os) crianças/estudantes serão avaliadas(os) durante todo o processo de acordo com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, por meio de registro de notas e parecer descritivo, que serão realizados de acordo com o aproveitamento dos mesmos, no período de aulas no formato Combinado pelas instituições de ensino.

Parágrafo Único: O sistema de Avaliação permanece com a mesma organização, sendo semestral com períodos avaliativos bimestrais.

Art. 13. A frequência da(o) criança/estudante que estiver realizando as aulas no formato não presencial será registrada mediante a devolução das atividades e/ou fotos das mesmas, datadas e executadas. Assim, deverão ser deixadas em branco as quadrículas da frequência das(os) crianças/estudantes até que estes devolvam suas atividades concluídas à instituição de ensino. Para as(os) crianças/estudantes que entregarem as atividades nas aulas presenciais, o professor procederá a atualização dos registros no Livro Registro de Classe.

Parágrafo Único: As atividades realizadas pelas(os) crianças/estudantes serão contabilizadas como carga horária e dia letivo, conforme estabelecido no Calendário Escolar e validadas pelo Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação.

Art. 14. A frequência dos educadores/professores será registrada diariamente nas CMEIs/escolas. No entanto, quando estiverem em teletrabalho, o registro deverá ser realizado pela equipe diretiva da instituição de ensino, com base nas propostas de atividades para as(os) crianças/estudantes, na efetiva participação e interação com as(os) crianças/estudantes pelos canais de comunicação, no cumprimento do cronograma estabelecido pela direção e do trabalho realizado.

Art. 15. Ficam autorizadas as Instituições Municipais procederem ao atendimento presencial previamente agendado para a realização de Avaliação Psicológica, Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar, bem como atividades avaliativas.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros, a implementação das aulas no modelo Combinado, garantindo o cumprimento do previsto na presente Instrução Normativa.

Art. 17. O Comitê Institucional de Volta às Aulas deverá acompanhar a implementação do Protocolo de Biossegurança Institucional.

Art. 18. Cada Instituição de Ensino deverá avaliar sua capacidade de adequação do ambiente e, com base nas diretrizes, estabelecer o melhor cenário para segurança, observando-se:

I – No portão de entrada:

- a) limitar o acesso às suas dependências, somente de pessoas indispensáveis para seu funcionamento;
- b) realizar diariamente, no momento de ingresso à Instituição, a aferição da temperatura corporal de todas(os) as/os crianças/estudantes, servidores e demais frequentadores;
- c) afixar cartazes informativos em diferentes ambientes da Instituição, contendo informações necessárias a respeito da capacidade máxima de lotação de pessoas

permitidas para o local, por meio da qual o distanciamento físico de 1,5 metro deverá ser garantido, e também orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição.

II – Nas salas de aulas:

- a) garantir lotação máxima reduzida, de modo a permitir o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.
- b) realizar limpeza e desinfecção adequada a cada uso, deixando portas e janelas sempre abertas para melhorar a ventilação;
- c) alterar a disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros), remover temporariamente ou bloquear seu uso, se necessário, a fim de garantir o afastamento previsto;
- d) dispor álcool 70% (setenta por cento) em cada sala;
- e) Os educadores/professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das(os) crianças/estudantes de forma a evitar que estes levem as mãos à boca, olhos e nariz;
- f) evitar o uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino, salvo em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja sua desinfecção com álcool 70%, antes e após o uso.

III – Na alimentação escolar:

- a) fazer escala nos horários dos intervalos;
- b) a Instituição de Ensino que possuir um refeitório arejado com disposição de mesas com bancos para atender as/os crianças/estudantes, deverá delimitar com “X” os espaços não disponíveis;
- c) as filas para a distribuição da merenda escolar, terão distanciamento de 1,5 metro que serão destacados com “X” no chão;
- d) caso a Instituição de Ensino não possua um amplo refeitório, o momento da merenda poderá ser realizado dentro das salas de aula, desde que de forma escalonada;

IV – Na higiene:

- a) disponibilizar recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: portas de acesso principal à Instituição, corredores, entre outros, sendo que os(as) estudantes/crianças que tiverem necessidade serão auxiliados para o uso do álcool 70% bem como lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento;
- b) desativar todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água. Serão mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não poderão tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento. As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese;

V – Os banheiros serão organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. As medidas para higienização das mãos serão reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

VI – Da segurança:

- a) será obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que frequentarem o ambiente escolar, conforme disposto na Legislação Vigente;
- b) todos os servidores deverão realizar o monitoramento e orientações constantes quanto ao uso correto de máscaras pelas(os) crianças/estudantes e por todas as outras pessoas durante permanência na Instituição;

Art. 19. Preferencialmente o transporte de criança/estudante deve ser realizado por familiares.

Art. 20. As aulas presenciais no formato Combinado poderão ser suspensas a qualquer momento, dependendo da situação de saúde pública do município ou do cenário específico da Instituição, dando continuidade ao atendimento com atividades no formato não presencial.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 22. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Instrução Normativa serão analisados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte.

Art. 23. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua



publicação.

Cianorte, 10 de março de 2021.

Kelly Cristiane Werdenberg Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAPSECI

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 4

Município: Cianorte

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - Caixa Apos.Pensões Serv.Pub.Mun.Cianorte

Cianorte - Estado do Paraná		Exercício: 2020	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.456,94	4,50
Créditos a Curto Prazo		175.734,79	1.966.076,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		114.140.643,16	99.570.894,79
Estoques		1.972,84	3.057,58
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total Ativo Circulante</i>		<u>114.321.807,73</u>	<u>101.540.033,73</u>
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		14.713.000,00	14.612.150,00
Imobilizado		1.181.865,26	1.158.544,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>15.894.865,26</u>	<u>15.770.694,00</u>
TOTAL DO ATIVO		130.216.672,99	117.310.727,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		60.587,50	1.615.713,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.561,53	40.111,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		570.281,42	309.565,35
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>635.430,45</u>	<u>1.965.389,77</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		418.390.885,37	366.917.110,48
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>418.390.885,37</u>	<u>366.917.110,48</u>
TOTAL DO PASSIVO		419.026.315,82	368.882.500,25
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.262.908,97	3.262.908,97
Resultados Acumulados		(292.072.551,80)	(254.834.681,49)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>		<u>(288.809.642,83)</u>	<u>(251.571.772,52)</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		130.216.672,99	117.310.727,73



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 4

Município: Cianorte

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - Caixa Apos.Pensões Serv.Pub.Mun.Cianorte

Cianorte - Estado do Paraná		Exercício: 2020	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		114.144.100,10	99.570.899,29
Ativo Permanente		16.072.572,89	17.739.828,44
<i>Total do Ativo</i>		130.216.672,99	117.310.727,73
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		626.261,81	1.900.287,77
Passivo Permanente		418.446.695,48	366.982.212,48
<i>Total do Passivo</i>		419.072.957,29	368.882.500,25
Saldo Patrimonial (I - II)		(288.856.284,30)	(251.571.772,52)

Cianorte - Estado do Paraná		Exercício: 2020	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		18.950,16	24.157,03
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		18.950,16	24.157,03
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		61.769,79	53.148,75
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		61.769,79	53.148,75

Cianorte - Estado do Paraná		Exercício: 2020	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.880.629,68	1.578.204,11
40Fundo de Previdência		83.481.162,00	68.457.326,42
94Retenções Em Caráter Consignatário		0,00	0,00
551Compensação Entre Regimes Previdenciários		28.156.046,61	27.635.080,99
<i>Superávit/Déficit do Exercício</i>		113.517.838,29	97.670.611,52

Notas Explicativas:**1. Base de elaboração**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do município de Cianorte-Pr em 31 de dezembro de 2020. Está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e na NBC TSP 11 (CFC). Segue estrita observância aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2. Ativo Circulante

2.1. A conta *Caixa e Equivalentes de Caixa* evidencia o saldo em conta corrente ao final do exercício financeiro.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Circulante		
<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	R\$ 3.456,94	R\$ 4,50



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 3 de 4

Município: Cianorte

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - Caixa Apos.Pensões Serv.Pub.Mun.Cianorte

2.2. A conta *Créditos a Curto Prazo* compreende os créditos a receber com fato gerador em 31 de dezembro, porém cujo ingresso ocorrerá no exercício seguinte. É composto por: Contribuições Previdenciárias do Servidor e Patronal a Receber, Créditos do RPPS junto ao RGPS, Aluguéis a Receber e Outros Créditos Previdenciários a Receber.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Circulante		
<i>Créditos a Curto Prazo</i>	R\$ 175.734,79	R\$ 1.966.076,86

2.3. O valor em *Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo* corresponde ao montante de recursos financeiros acumulados e alocado no mercado financeiro conforme normas do Conselho Monetário Nacional objetivando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros do RPPS.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Circulante		
<i>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</i>	R\$ 114.140.643,16	R\$ 99.570.894,79

2.4. A conta *Estoques* evidencia o valor dos materiais de consumo em almoxarifado, conforme levantamento efetuado no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Circulante		
<i>Estoques</i>	R\$ 1.972,84	R\$ 3.057,58

3. Ativo Não-Circulante

3.1. Em *Investimentos* é evidenciado o valor correspondente aos Imóveis (terrenos + apartamentos) com finalidade previdenciária. Compreende os imóveis repassados pelo Município de Cianorte ao longo dos anos como forma de reduzir o déficit atuarial existente. Tais imóveis, por não serem destinados a uso, são classificados como Ativos para Investimento.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Não-Circulante		
<i>Investimentos</i>	R\$ 14.713.000,00	R\$ 14.612.150,00

3.2. A conta *Imobilizado* é composta por Bens Móveis e Bens Imóveis. Quanto a Bens Móveis, são compostos por equipamentos e materiais permanentes, entre outros. Já quanto a Bens Imóveis, compreende apenas o imóvel destinado a uso pela administração.

Obs.: Ressalta-se que, tanto o imóvel destinado a uso, quanto os imóveis para investimento foram devidamente avaliados no mês de dezembro de 2020 por comissão de avaliação formada por pessoal qualificado, a fim de mantê-los atualizados a valor de mercado. Em relação aos Bens Móveis, foi procedida a reavaliação patrimonial em dezembro de 2019 e, desde então, deu-se início à contabilização da depreciação mensal.

	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo Não-Circulante		
<i>Imobilizado</i>	R\$ 1.181.865,26	R\$ 1.158.544,00

4. Passivo Circulante

4.1. A conta *Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo* compreende as obrigações a pagar no exercício seguinte relativas à despesa com pessoal, inclusive encargos sociais.

	Exercício atual	Exercício anterior
Passivo Circulante		
<i>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</i>	R\$ 60.587,50	R\$ 1.615.713,00

4.2. As contas *Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo* e *Demais Obrigações a Curto Prazo* representam os empenhos a pagar relativos a fornecedores diversos, os depósitos em caução, bem como consignações de valores retidos e vencíveis no exercício seguinte.

5. Passivo Não-Circulante

5.1. O valor constante em *Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo* corresponde ao passivo atuarial do RPPS, definido conforme avaliação atuarial elaborada para cada exercício financeiro. Segundo o MCASP, "entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data".

	Exercício atual	Exercício anterior
Passivo Não-Circulante		
<i>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo</i>	R\$ 418.390.885,37	R\$ 366.917.110,48

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 4 de 4

Município: Cianorte

Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0001 - Caixa Apos.Pensões Serv.Pub.Mun.Cianorte

6. Patrimônio Líquido

6.1. O *Total do Patrimônio Líquido*, composto pela soma das contas *Demais Reservas* e *Resultados Acumulados*, apresenta-se negativo. Tal fato ocorre em decorrência principalmente do Passivo Atuarial do RPPS.

	Exercício atual	Exercício anterior
Patrimônio Líquido		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	R\$ -288.809.642,83	R\$ -251.571.772,52

7. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

7.1. O *Ativo Financeiro* compreende a soma dos valores financeiros em conta corrente e em aplicações financeiras. Já o *Ativo Permanente* corresponde os demais ativos que não em moeda.

7.2. O *Passivo Financeiro* corresponde ao valor do Passivo Circulante menos as apropriações por competência da despesa com férias a pagar e encargos patronais sobre férias a pagar. O Passivo Permanente, por sua vez, corresponde ao Passivo Não-Circulante, acrescido do valor da apropriação por competência.

8. Controles Diversos – Quadro das Contas de Compensação

8.1. A conta *Direitos Contratuais* corresponde ao saldo de contratos de alugueis vigentes para o exercício seguinte.

8.2. A conta *Obrigações Contratuais* apresenta o saldo de contratos a executar no decorrer do exercício seguinte.

9. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

O quadro de superávit por destinação de recursos evidencia o superávit auferido em cada uma das fontes de recursos do RPPS.

Cianorte-Pr, 08 de março de 2021.

Luiz Fernando Russo de Oliveira
Contador - CRC/PR 053610/O-7

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente Portaria nº 1127/2016

GOVBR CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 08/03/2021 09:34:48



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil









